

CERTIFICADO REV-LO N°. 108/2016 - SM

LICENÇA AMBIENTAL

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, revalida a Licença de Operação, da empresa COOPERATIVA REGIONAL DE CAFEICULTORES EM GUAXUPÉ LTDA - COOXUPÉ, CNPJ 20.770.566/0033-97, para as atividades de Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação e comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins, localizada na Avenida Alberto Vieira Romão, nº 2.690, Distrito Industrial, no Município de Alfenas, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de nº 07183/2005/007/2016.

Sem condicionantes

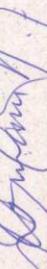
Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 01/79/6 e 02/3/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS) e AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESPECIMES DO PROGRAMA DE RESGATE DE FLORA, QUANDO FOR O CASO. ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental:8 (oito) anos, com vencimento 19/10/2024.

Varginha, 19 de outubro de 2016.


JOHÉ OSWALDO FURLANETTO
Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas

ANEXO I

Condicionantes para (REVLO) da Cooxupé.

| Empreendedor: Cooperativa Regional de cafeicultores em Guaxupé LTDA - Cooxupé | | |
|---|--|---------------------------------|
| Empreendimento: Cooperativa Regional de cafeicultores em Guaxupé LTDA - Cooxupé | | |
| CNPJ: 20.770.566/0033-97 | | |
| Município: Alfenas/MG | | |
| Atividade: Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação. | | |
| Código DN 74/04: G-04-01-4 | | |
| Processo: 07183/2005/007/2016 | | |
| Validade: 08 anos | Referência: Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação | |
| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
| 01 | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II. | Vigência da Licença de Operação |

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da (REVLO) da Cooxupé.

| | |
|---|--|
| Empreendedor: Cooperativa Regional de cafeicultores em Guaxupé LTDA - Cooxupé | |
| Empreendimento: Cooperativa Regional de cafeicultores em Guaxupé LTDA - Cooxupé | |
| CNPJ: 20.770.566/0033-97 | |
| Município: Alfenas/MG | |
| Atividade: Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação. | |
| Código DN 74/04: G-04-01-4 | |
| Processo: 07183/2005/007/2016 | |
| Validade: 08 anos | Referencia: Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação |

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a SUPRAM-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

| Resíduo | | | | Transportador | | Disposição final | | Obs. (**) |
|-------------|--------|-----------------------|------------------------|---------------|-------------------|------------------|---------------------|-------------------|
| Denominação | Origem | Classe NBR 10.004 (*) | Taxa de geração kg/mês | Razão social | Endereço completo | Forma (*) | Empresa responsável | |
| | | | | | | | Razão social | Endereço completo |

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros

sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.